



UF	Projeto	CNPJ	Valor	Localidade	Nível	Outro
PE	CAPS I	6748066	08.887.732/0001-57	Lagoa Grande	Municipal	Público Municipal
SC	CAPS I	6906788	11.553.540/0001-19	São Carlos	Municipal	Público Municipal
SP	CAPSad	6805132	97.519.019/0001-80	Garça	Municipal	Público Municipal
SP	CAPS II	6724035	12.005.366/0001-32	Itápolis	Municipal	Público Municipal
SP	CAPS I	6779441	11.204.937/0001-03	Porto Ferreira	Municipal	Público Municipal
SP	CAPSi	2023903	12.593.563/0001-10	Barueri	Municipal	Público Municipal
SP	CAPS II Itaim Paulista	5725437	13.864.377/0001-30	São Paulo	Municipal	Público Municipal
SP	CASPad Penha	3304566	13.864.377/0001-30	São Paulo	Municipal	Público Municipal
SP	CAPSi	5292093	13.786.887/0001-37	Várzea Paulista	Municipal	Público Municipal
TO	CAPS I	6903363	13.070.418/0001-17	Taguatinga	Estadual	Público Municipal

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 77, de 20-4-2012, Seção 1, pág. 51, com incorreção no original.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SAS/MS nº 234, de 22 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 23 de março de 2012, Seção 1, p. 109:

ONDE SE LÊ:

Considerando Ofício nº 206/2011 de 28 de julho de 2011, da Secretária Executiva de Regulação em Saúde da SES/PE; resolve:

LEIA-SE:

Considerando Ofício nº 2534/2011 GAB/SES, de 29 de novembro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde, GDF; resolve:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Excluir o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, dos hospitais a seguir relacionados:

CNPJ	Hospital	Leitos
02.560.878/0001-07CNES: 3030121	HOSPITAL ANCHIETA LTDA - TAGUATINGA/DF	
26.04 ADULTO		10
26.05 NEONATAL		02
26.06 PEDIÁTRICO		04

LEIA-SE:

Art. 2º - Excluir o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, dos hospitais a seguir relacionados:

CNPJ	Hospital	Leitos
02.560.878/0001-07CNES: 3030121	HOSPITAL ANCHIETA LTDA - TAGUATINGA/DF	
26.04 ADULTO		10
26.05 NEONATAL		04
26.06 PEDIÁTRICO		02

Na Portaria SAS/MS nº 251, de 27 de março de 2012, publicada no Diário Oficial nº. 61, de 28 de março de 2012, seção 1, página 109.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Habilitar, com pendência, o Estabelecimento de Saúde Prestador de Serviço do SUS a seguir discriminado, para realizar os procedimentos previstos na Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

LEIA-SE:

Art. 1º Habilitar o Estabelecimento de Saúde Prestador de Serviço do SUS a seguir discriminado, para realizar os procedimentos previstos na Portaria nº 3.128/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008.

Na Portaria SAS/MS nº 252, de 27 de março de 2012, publicada no Diário Oficial nº. 62, de 29 de março de 2012, seção 1, página 116.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Habilitar, com pendência, o Estabelecimento de Saúde Prestador de Serviço do SUS a seguir discriminado, para realizar os procedimentos previstos na Portaria nº 3.128/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008.

LEIA-SE:

Art. 1º Habilitar o Estabelecimento de Saúde Prestador de Serviço do SUS a seguir discriminado, para realizar os procedimentos previstos na Portaria nº 3.128/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008.

Ministério das Cidades

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA, aprovado pela Portaria nº 227 de 04 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA, a Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERÁGUAS - UGP/SNSA/INTERÁGUAS.

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO GERENTE

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	CPF/CNPJ	Cidade/UF	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53539.000247/2009	F. S. VASCONCELOS & CIA LTDA	09.268.517/0033-18	Guarabira/PB	1.750,00	Art. 55, IV, "c" c/c art. 4º do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações-RCHPT, anexo à Resolução nº 242/00	23.11.2011
53539.000802/2010	F. S. VASCONCELOS & CIA LTDA	09.268.517/0033-18	João Pessoa/PB	9.012,50	Art. 55, IV, "c" c/c art. 4º do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações-RCHPT, anexo à Resolução nº 242/00	02.12.2011
53539.000015/2010	TACARUNA PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (INFOBOX)	04.074.782/0003-26	João Pessoa/PB	3.400,00	Art. 55, IV, "c" c/c art. 4º do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações-RCHPT, anexo à Resolução nº 242/00	09.12.2011
53532.002191/2009	CARUARU TÁXI LTDA-ME	09.814.733/0001-34	Caruaru/PE	1.681,01	Arts. 131 e 163 da Lei nº 9.472/97.	26.09.2011

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012042300060

Parágrafo único. A UGP/SNSA/INTERÁGUAS será vinculada ao Departamento de Articulação Institucional - DARIN.

Art. 2º A UGP/SNSA/INTERÁGUAS exercerá as atribuições definidas no Parágrafo Único deste artigo, em especial o planejamento, a coordenação e a implementação das ações sob a responsabilidade da SNSA/MCidades, no âmbito do INTERÁGUAS.

Parágrafo Único. A UGP/SNSA/INTERÁGUAS tem por objetivo executar as atividades de gerenciamento e a coordenação da implementação das ações do INTERÁGUAS de sua responsabilidade, nos componentes setorial e intersetorial, devendo, no âmbito de suas respectivas competências, desempenhar, pelo menos, as seguintes funções:

- coordenar a implementação, planejar, programar, monitorar e avaliar as suas ações, eventualmente, com apoio de Organismo de Cooperação Multilateral;
- realizar a supervisão e o acompanhamento físico-financeiro das ações em execução, podendo contar, eventualmente, com apoio de auditorias independentes;
- elaborar os Planos Operativos Anuais para componentes setorial e intersetorial;
- elaborar os Relatórios de Acompanhamento do Programa;
- coordenar os processos licitatórios e as contratações, podendo utilizar-se de consultores, inclusive para a preparação de Termos de Referência, de Editais e de Contrato, nas ações das instituições executoras e dos co-executores;
- supervisionar a celebração, a execução e a finalização dos convênios com os Co-executores, considerando a avaliação técnica, o acompanhamento físico-financeiro, a liberação de recursos, a comprovação de gastos e a prestação de contas;
- assegurar o fluxo de recursos para ações em execução pelas instituições executoras e solicitar transferências de recursos para as ações em execução pelos Co-executores;
- manter documentação técnica, jurídica e financeira em seus arquivos, no nível de detalhe requerido na legislação nacional e nas normas adotadas pelo Banco Mundial;
- elaborar pareceres técnicos quanto a elegibilidade das ações propostas a serem consideradas no Plano Operativo Anual;
- apoiar as instituições Co-Executoras na preparação de documentos técnicos preliminares - termos de referência e na execução de suas ações;
- promover o intercâmbio de experiências na área de seu interesse;
- implantar e operar o SIGMA;
- coordenar atividades de capacitação de recursos humanos e de organização de seminários e encontros técnicos; e
- implantar e operar o sistema de monitoramento e avaliação do Programa.

Art. 3º A UGP/SNSA/INTERÁGUAS será composta por no mínimo 12 (doze) servidores da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.

§ 1º A coordenação da UGP/SNSA/INTERÁGUAS será exercida pelo Gerente de Projetos da DARIN Ernani Ciríaco de Miranda.

§ 2º A UGP/SNSA/INTERÁGUAS funcionará durante o prazo de execução do Programa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEODEGAR DA CUNHA TISCOSKI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 20 de abril de 2012

Acolho o PARECER Nº 1558/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
156 / 200 1	MS	CAMPO GRANDE	TV	MATRIX RAIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001287/2002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 2.280, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Autorizar Korth RFID Ltda., CNPJ nº 66.181.355/0001-32 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, no período de 23/04/2012 a 07/05/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.